

CONTRARRAZÕES AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO CAR Nº 34/2025

Ilustríssima Senhora Pregoeira

Débora Cruz de Jesus

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

SEI nº 035.16068.2025.0020151-26

Assunto: Contrarrazões ao recurso interposto por RJR

Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.903.009/0001-29, IE 087.295.865, com sede à AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, N 1034, SL 419C, CEP 41.825-906, Itaigara – Salvador/BA, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto por RJR, nos autos do SEI nº 035.16068.2025.0020151-26, referente ao Pregão Eletrônico CAR nº 34/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente sustenta, em síntese, que a ora contrarrazoante não teria apresentado os índices de liquidez do balanço (Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente).

2. DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

2.1. Do envio de documentação pelo sistema e da verificação via Cadastro de Fornecedores (CRC)

O Edital estabelece que os documentos de habilitação são enviados pelo sistema eletrônico e que a habilitação pode ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia

Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA.

ENDEREÇO - AV. ACM, PITUBA PARQUE CENTER - SALA 419C- CEP 41.900-020

E-mail: vi-toriaeventos@hotmail.com - Tel. (71) 99999-2221

– CAF/SAEB (CRC/CRS), quanto aos documentos por ele abrangidos, admitindo-se a apresentação do CRC acompanhado, quando cabível, das peças não abrangidas.

No caso concreto, a Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA apresentou: (i) o Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente do CAF/SAEB; e (ii) o Balanço Patrimonial Digital e as respectivas demonstrações contábeis, com as devidas autenticações.

Portanto, a alegação recursal de ausência documental não procede.

2.2. Dos índices econômicos-financeiros exigidos e comprovados:

O Edital exige a demonstração dos índices contábeis Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), comprovados mediante balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, com as fórmulas expressamente definidas no instrumento convocatório.

A Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA anexou o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis exigidas, com as autenticações legais, nas quais constam os elementos necessários ao cálculo dos índices LG, SG e LC. Assim, não há qualquer desconformidade com o item editalício – ao revés, houve atendimento pleno da regra.

2.3. Do formalismo moderado e da ausência de prejuízo

A Parte Fixa do Edital consagra que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento nem a invalidação do processo. No presente caso, a Administração deteve plena capacidade de verificação da qualificação econômico-financeira da Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA, seja pelo CRC, seja pelos documentos anexados digitalmente, inexistindo qualquer prejuízo à isonomia ou à competitividade.

Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA.

ENDEREÇO - AV. ACM, PITUBA PARQUE CENTER - SALA 419C- CEP 41.900-020

E-mail: vi-toriaeventos@hotmail.com - Tel. (71) 99999-2221

3. DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

Diante do atendimento objetivo da regra editalícia e da documentação apresentada, é manifestamente improcedente a alegação de ausência dos índices de liquidez. Não há vício a ser sanado, tampouco motivo para a inabilitação da vencedora.

4. TABELA-RESUMO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS (Base: 31/12/2024)

Apuração realizada a partir do Balanço Sintético 12/2024 assinado (Anexo 3) e do Balanço Digital (Anexo 2).

Critério editalício: todos os índices devem ser > 1 (um).

Índice	Fórmula	Valor apurado (12/2024)	Critério do Edital
Liquidez Corrente (LC)	AC / PC	24,43	> 1 — ATENDIDO
Liquidez Geral (LG)	$(AC + RLP) / (PC + PNC)$	24,43	> 1 — ATENDIDO
Solvência Geral (SG)	$AT / (PC + PNC)$	24,43	> 1 — ATENDIDO

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) o conhecimento destas contrarrazões (tempestivas, nos termos do item 10.7 do Edital – prazo de 3 dias úteis);
- b) o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto por RJR; e
- c) a manutenção da habilitação e da classificação da Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA, com as demais providências de adjudicação e homologação.

Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA.

ENDEREÇO - AV. ACM, PITUBA PARQUE CENTER - SALA 419C- CEP 41.900-020

E-mail: vi-toriaeventos@hotmail.com - Tel. (71) 99999-2221

6. ROL DE DOCUMENTOS JUNTADOS (ANEXOS)

Anexo 1 – CRC/CAF-BA vigente da Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA (qualificação econômico-financeira e índices publicados). Arquivo: “0 CRC SETEMBRO_merged.pdf”. – PREVIAMENTE INSERIDO NO SISTEMA

Anexo 2 – Balanço Patrimonial Digital ECD/Sped 2024 (com recibo de autenticação e peças contábeis). Arquivo: “11 BALANCO 2024 DAVID.pdf”. PREVIAMENTE INSERIDO NO SISTEMA

Anexo 3 – Balanço Sintético 12/2024 assinado (com cálculos de LG, LC e SG). Arquivo: “BALANCO SINTETICO ASSINADO.pdf”.

Termos em que,

Pede deferimento.

Salvador/BA, 31 de outubro de 2025.

DAVID
FINGERGUT:02794898540

Digitally signed by DAVID
FINGERGUT:02794898540
Date: 2025.10.31 11:22:42 -03'00'

David Fingergut – Diretor

Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA | CNPJ 11.903.009/0001-29

VITORIA VIAGENS
TURISMO E EVENTOS
LTDA:11903009000129

Digitally signed by VITORIA
VIAGENS TURISMO E EVENTOS
LTDA:11903009000129
Date: 2025.10.31 11:22:54 -03'00'

Vitória Viagens Turismo e Eventos LTDA.

ENDEREÇO - AV. ACM, PITUBA PARQUE CENTER - SALA 419C- CEP 41.900-020

E-mail: vi-toriaeventos@hotmail.com - Tel. (71) 99999-2221